

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

VIGÊNCIA: 19/03/29.

Diretor Presidente da Adapar - OTAMIR CESAR MARTINS.

Presidente da FAEP - ÀGIDE MENEGUETTE.

Curitiba, 20 de março de 2024.

25973/2024

9PORTARIA Nº 094, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Decisão sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 65, 99, 134, § 1º e 187, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 25 e 26, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 18, inciso IX, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012,

DECIDE:

Com relação ao Processo de Sindicante instituído pela Portaria ADAPAR nº 065, de 22 de fevereiro de 2024, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11606 de 26 de fevereiro de 2024, destinada a apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado nº 21.401.427-0.

I – Acolher a proposição contida no Relatório Final da Comissão Processante, determinando o arquivamento do processo, pela falta de objetivo a perseguir, nos moldes do art. 125, inc. IV, “a”, da Lei 20.656, de 03 de agosto de 2021.

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do estado – CGE.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 095, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Tamarana.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 0492024 – GABINETE, da Prefeitura Municipal de Tamarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Tamarana	Ana Paula Amorim Fico	40557	Secretaria Municipal de Agricultura	21.860.272-0

Art. 2º - A autorização concedida a servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Londrina.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 174, 13 de junho de 2019

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 096, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Manguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso

II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 108/2024, da Prefeitura Municipal de Manguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Manguaçu	Jonas Brandão	192918	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	21.794.470-8
Manguaçu	Celso Roberto Perlin	21628	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	21.794.470-8

Art. 2º - A autorização concedida aos servidores especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Coronel Vivida.

Art. 3º - Os servidores autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Ficam revogadas a Portaria nº 174, 13 de junho de 2019

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente

26236/2024

## Secretaria das Cidades

### RESOLUÇÃO Nº 014/2024/SECID

Súmula: Constitui Grupo de Trabalho Especial e designa pessoal lotado na SECID e PARANACIDADE para composição do Grupo.

O Diretor-Geral da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 022/2023 e o Superintendente do PARANACIDADE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 15.211/2006 RESOLVE,

Art. 1º Constituir Grupo Especial de Trabalho para realização de estudos da revisão da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

SECID

- I. Roberta Alves Pinto Guimarães, RG nº 78516658;
- II. Glauco Pereira Junior, RG nº 776480;
- III. Marcia de Oliveira de Amorim, RG nº 56673946;
- IV. Miryan Kravchychyn, RG nº 9950567;
- V. Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider, RG nº 6786375;
- VI. Rosana de Fátima Menarin, RG nº 11010628;
- VII. Thiago Cerqueira Leite Moreira, RG nº 66008240;
- VIII. Orlando Bonette, RG nº 71669840;
- IX. Adriana do Rocio de Barros Ribeiro, RG nº 52300576;
- X. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, RG nº 110397348.

PARANACIDADE

- I. Maria Inês Terbeck, RG nº 1147937;
- II. Maristela de Paula Muller, RG nº 4.541.760-3;
- III. Rodolfo Purpur, RG nº 20278498;
- IV. Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo, RG nº 6.957.025-9.

Art. 3º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Poderão ser convidados e incluídos outros (as) instituições, organizações e órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Grupo de Trabalho, bem como, em caráter temporário,

técnicos de outras instituições.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 19 de março de 2024.

**Valdomiro Hrysay**  
Diretor-Geral, em exercício  
Secretaria de Estado das Cidades do Paraná

**EDUARDO PIMENTEL**  
Superintendente do Paranacidade

25789/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 032/2024 – SETI, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Março de 2024, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto nº 03 e do Decreto nº 20, ambos de 01 de janeiro de 2023, bem como no contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Março de 2024, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO n.º 20.148.477-4

PARECER CEE/CES n.º 21/24, aprovado em 11/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no Campus Sede, pela UEPG, no âmbito do Sistema UAB;

PROTOCOLO n.º 19.299.879-4

PARECER CEE/CES n.º 22/24, aprovado em 11/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Teatro – Licenciatura, ofertado no Campus de Curitiba II, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 21.144.384-7

PARECER CEE/CES n.º 23/24, aprovado em 11/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade Educação a Distância, ofertado no Campus Sede, pela UEPG, no âmbito do Sistema UAB;

PROTOCOLO n.º 20.532.434-8

PARECER CEE/CES n.º 24/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO n.º 21.311.941-9

PARECER CEE/CES n.º 25/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado no Campus Santa Cruz, pela UNICENTRO;

PROTOCOLO n.º 21.325.827-3

PARECER CEE/CES n.º 26/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, ofertado no Campus de Paranavá, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 21.438.625-9

PARECER CEE/CES n.º 27/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela UEM;

PROTOCOLO n.º 21.057.601-0

PARECER CEE/CES n.º 28/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado no Campus de Apucarana, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 21.192.208-7

PARECER CEE/CES n.º 29/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado/Licenciatura, ofertado no campus de Irati, pela UNICENTRO;

PROTOCOLO n.º 21.280.385-5

PARECER CEE/CES n.º 30/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado e Licenciatura, ofertado no Campus de Cascavel, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 21.266.328-0

PARECER CEE/CES n.º 31/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no Campus de Foz do Iguaçu, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 21.780.303-9

PARECER CEE/CES n.º 32/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 89/23, de 14/09/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura em Língua Espanhola e Literatura Hispânica, da UEL;

PROTOCOLO n.º 19.666.520-0

PARECER CEE/CES n.º 33/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “b”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 66/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura, ofertado no Campus de Irati, pela UNICENTRO;

PROTOCOLO n.º 21.355.428-0

PARECER CEE/CES n.º 34/24, aprovado em 12/03/24

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Software – Bacharelado, ofertado no Campus Uvaranas, pela UEPG;

PROTOCOLO n.º 20.209.725-1

PARECER CEE/CES n.º 35/24, aprovado em 13/03/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 63/23, de 19/07/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Bacharelado, ofertado no Campus de Apucarana, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 20.475.944-8

PARECER CEE/CES n.º 36/24, aprovado em 13/03/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 65/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no Campus de Paranavá, pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 20.796.527-8

PARECER CEE/CES n.º 37/24, aprovado em 13/03/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 78/23, de 17/08/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas e Língua Espanhola – Licenciatura, ofertado no Campus de Marechal Cândido Rondon, pela UNIOESTE;

PROTOCOLO n.º 20.500.670-2

PARECER CEE/CES n.º 38/24, aprovado em 13/03/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “b”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 68/23, de 20/07/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado no Campus de Campo Mourão pela UNESPAR;

PROTOCOLO n.º 21.380.437-5

PARECER CEE/CES n.º 39/24, aprovado em 13/03/24

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item “a”, do voto do Parecer CEE/CES n.º 73/23, de 15/08/23, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, ofertado pela UEL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2024

(assinado eletronicamente)

**ALDO NELSON BONA**

Secretário de Estado

26047/2024

**UEL**

### PORTARIA GEFIS Nº 449/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 254/2024 Chamamento Público nº7/2021

Contratada: Jonatan Souza de Lima

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Médicos Ou Enfermeiros Captadores de Tecidos Oculares, (Enucleadores), Para